

categoria reportada a 11 de Outubro de 2005, mantendo-se no cargo dirigente em regime de gestão corrente.

9 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso (extracto) n.º 8091/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, foi autorizada a alienação, a título gratuito, aos Agrupamentos de Escolas do Montijo e do Maxial de equipamento informático pertencente ao IGAPHE, constituído por 20 computadores pessoais da marca *Dell*, modelo Optiplex G1, e 20 impressoras *HP Deskjet* de vários modelos.

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

Deliberação (extracto) n.º 748/2007

Por deliberação do conselho directivo de 7 de Março de 2007, é nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, em lugar vago do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do IGAPHE, Helena Beatriz e Castro Saraiva Fallé Quartín d'Assunção, na sequência de processo de reclassificação, precedido do exercício em comissão de serviço extraordinária das funções correspondentes à da nova carreira, tudo nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e considerando-se exonerada do lugar de assistente administrativa especialista que ocupava no mesmo quadro de pessoal.

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 7978/2007

Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto (cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial), reconhece-se, na sequência de parecer favorável da Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, criada pelo n.º 1 do despacho n.º 3368/98 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, a idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento do CVR — Centro para a Valorização de Resíduos.

9 de Março de 2007. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 7979/2007

O Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que estabeleceu a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, determinou a extinção das Direcções Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho, de Trás-os-Montes, da Beira Litoral e da Beira Interior, com integração das suas atribuições, respectivamente, nas Direcções Regionais de Agricultura e Pescas do Norte e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Por outro lado, o mesmo diploma determinou a reestruturação da Direcções Regionais de Agricultura do Ribatejo e Oeste, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, e da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, que passou a designar-se Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as funções de coordenação das intervenções desconcentradas da medida «Agricultura e desenvolvimento rural», abreviadamente designada por medida AGRIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, cabiam, por inerência, aos respectivos directores regionais de agricultura, para o que foram nomeados por despacho n.º 17 181/2005, de 21 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Agosto de 2005.

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, efectivaram-se as fusões e reestruturações das Direcções Regionais de Agricultura, previstas no Decreto-Lei n.º 209/2006, e a criação das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, o que implicou a cessação das comissões existentes e a nomeação dos novos dirigentes.

Importa agora garantir a sucessão das funções de coordenador das intervenções desconcentradas da medida AGRIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, que competem agora, por inerência de cargo, aos directores das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas.

Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino:

1 — São nomeados, por inerência ao cargo de dirigente que ocupam, coordenadores da medida AGRIS:

Mestre Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Norte — Intervenção Operacional Regional do Norte;

Engenheiro agrónomo Rui Salgueiro Ramos Moreira, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Centro — Intervenção Operacional Regional do Centro;

Engenheiro agrónomo José António de Sousa Ganha, enquanto director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Licenciado João Filipe Chaveiro Libório, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Intervenção Operacional Regional do Alentejo;

Engenheiro zootécnico Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Intervenção Operacional Regional do Algarve.

2 — O exercício das funções de coordenação da medida AGRIS não implica acréscimo de remuneração.

3 — As presentes nomeações produzem efeitos reportados a 1 de Março de 2007.

20 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 7980/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados nos n.ºs 3 do artigo 4.º e 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — Viaduto do Eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;